



## TERMO DE CONTRATO Nº 023/2022 - SEJUSC

**TERMO DE CONTRATO Nº 023/2022 - SEJUSC**, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e 3P BRASIL CONSULTORIA E PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, na forma abaixo:

O **ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, doravante designada **CONTRATANTE**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, criada pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, neste ato representada por seu Secretário Titular, o Senhor **EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Secretário de Estado, residente e domiciliado na Av. Desembargador João Machado, nº 136, apt. 301, bloco 7B, Bairro Alvorada, CEP: 69.043-000, Manaus/AM, portador do RG nº 1017453-2, SSP/AM, inscrito no CPF nº 317.655.992-53, e de outro lado, a empresa **3P BRASIL CONSULTORIA E PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, doravante designada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.259.348/0001-60, com sede à Av. Dr. Tojiro Takaoká, nº 4384, Sala 701, Conjunto 5461, Alphaville, CEP: 06541-038, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Representante Legal, a Sra. **TATIANE ARAUJO PEREIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 41.644 OAB/DF, inscrita no CPF nº 007.291.271-50, residente e domiciliada na QL 23, Lote 09/11, apartamento 218, Guará II, CEP: 71060-230, Brasília, Distrito Federal, e o SR. **PAULO CÉSAR LOPES ZEREDO**, brasileiro, divorciado, analista de sistema, portador do RG nº 619657, inscrito no CPF nº 040.971.838-69, residente e domiciliado na Quadra 104, Lote 8/10, apartamento 1101, Bloco A, Águas Claras, CEP: 71909-180, Brasília, Distrito Federal, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, em consequência da Ata de Registro de Preços nº 0161/2022-1-e-Compras/AM, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 255/2022, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição



nº 34.752, de 27/05/2021, Poder Executivo, Seção II, tendo em vista o Processo Administrativo nº 5651/2022-02-SEJUSC, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, conforme minuta aprovada pela PGE nº processo 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de gestão de unidades de atendimento ao cidadão-PAC, referente aos itens 14, 15 e 16 da Ata de Registro de Preços nº 0161/2022-1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 255/2022, para atender as necessidades da SEJUSC, na forma das descrições, especificações, condições e quantidades estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR MENSAL E DO VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato corresponde a R\$ 31.455.863,45 (trinta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), que, por sua vez, corresponde a adesão dos itens da Ata de Registro de Preços, na quantidades e valores expressos na planilha de preços anexas ao presente instrumento. Os valores mensais são aqueles previstos no Cronograma de Desembolso do Projeto Básico integrante do PROCESSO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011, Natureza da Despesa: 33903979, Fonte: 145, Nota de Empenho nº 2022NE0001094, emitida pela CONTRATANTE em 02/09/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada serviço, a ser emitida pela CONTRATANTE, a depender da programação da SECID, que será informada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com o Cláusula 7ª do Termo de Referência e item 9 do Projeto Básico, devendo nesta



oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratante poderá solicitar à Contratada a realização de serviços de manutenção corretiva de recomposição de grande complexidade ou monta, alterações de leiaute e substituição de equipamentos, mobiliários, comunicação visual, entre outros, que serão remunerados por meio de aditivo contratual, na forma da Cláusula 8ª do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A inadimplência da Contratada quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2022 a 01/10/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE é obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** A Contratante fica obrigada a: **7.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, mediante designação de servidor (a) ou comissão de recebimento de bens para tal finalidade, na forma da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações; **7.2** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das irregularidades observadas; **7.3** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição do objeto da presente avença; **7.4** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; Não permitir a execução do serviço em desacordo com o preestabelecido; **7.5** Efetuar o(s) pagamento(s) da Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do serviço e emissão do Termo Definitivo ou Atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento; **7.6** Emitir as Ordens de Serviços para a instalação e/ou desmobilização dos módulos, conforme prazos do Termo de Referência.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada fica obrigada, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93:

**8.1** Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos; **8.2** Prestar as informações técnicas que lhe foram requisitadas; **8.3** Realizar a execução dos serviços de acordo com as quantidades, especificações técnicas, prazos e demais condições descritas no Termo de Referência; **8.4** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas durante o período de vigência do contrato; **8.5** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas e entrega dos serviços que forem confiados, de acordo com as especificações do fabricante e eventuais complementações solicitadas pela Contratante, conforme documentos integrantes do Contrato, com rigorosa observância aos demais detalhes da entrega dos itens emanada e aprovada pela Contratante; **8.6** Responsabilizar-se por toda a execução dos serviços, não devendo imputar a outras empresas a culpabilidade por problema de funcionamento da entrega dos materiais; **8.7** Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, expressa pela Contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com a Contratante; **8.8** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes; **8.9** Todo e qualquer material necessário para realização dos serviços será fornecido pela Contratada, livre de qualquer orçamento extracontratual; **8.10** Em nenhuma hipótese a empresa Contratada poderá veicular acerca do objeto a que se refere o Termo de Referência; **8.11** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e Projeto Básico; **8.12** A Contratada deverá emitir relatório mensal referente à unidades móveis instaladas, bem como o serviço de mobilização e desmobilização dos módulos; **8.13** Cumprir estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:** Na hipótese de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Administração poderá aplicar as sanções entabuladas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, garantido o devido processo legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à Contratada a prévia e ampla defesa na via administrativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS –** Serão aplicadas as seguintes penas:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado.

III. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

VII - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS** - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo legal, contados da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo legal, contados da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo legal, contados da publicação no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO:** Os valores previstos na Ata de Registro de Preços não sofrerão reajustes de qualquer espécie ou natureza.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos casos dos Contratos celebrados que envolvam prestação de serviços de execução continuada, com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, terão seus valores, anualmente, reajustados de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), de acordo com a Cláusula 10ª do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, como reajustes salariais e benefícios previstos em Lei ou em Convenção Coletiva de Trabalho, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 0161/2022-1.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do Contratante e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:**

Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

- A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração na Imprensa Oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia útil do mês seguinte da assinatura da avença, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias derivadas deste contrato.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS APLICÁVEIS:** O presente Contrato reger-se-á pela Lei n. 8.666/93, Lei n. 4.320/64 e demais legislações aplicáveis ao caso.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

EMERSON JOSE  
RODRIGUES DE  
LIMA:31765599253

Assinado de forma digital por  
EMERSON JOSE RODRIGUES DE  
LIMA:31765599253  
Dados: 2022.09.16 15:48:34 -04'00'

*(Assinado digitalmente)*

**EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania



*(Assinado digitalmente)*

**TATIANE ARAUJO PEREIRA**

3P Brasil - Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações S.A.



*(Assinado digitalmente)*

**PAULO CÉSAR LOPES ZEREDO**

3P Brasil - Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome:



CPF:

Nome:

**EDGAR  
DUARTE**

CPF:

**NOGUEIRA:9  
5441816287**

Assinado de forma  
digital por EDGAR  
DUARTE  
NOGUEIRA:9544181  
6287  
Dados: 2022.09.19  
11:10:56 -04'00'



## TERMO DE CONTRATO 23 2022 - SEJUSC - 3P BRASIL pdf

Código do documento f416344a-38a7-445c-91e5-f1c7850f0dd5



### Assinaturas



CESAR AUGUSTO RAMOS ALCACIO:90515641120

Certificado Digital

Cesar.Alcacio@3pbrasil.com.br

Assinou



TATIANE ARAUJO PEREIRA

Certificado Digital

tatiane@gti.company

Assinou



PAULO CESAR LOPES ZEREDO:04097183869

Certificado Digital

pczeredo@gti.company

Assinou

### Eventos do documento

#### 15 Sep 2022, 09:45:20

Documento f416344a-38a7-445c-91e5-f1c7850f0dd5 **criado** por CRISLAINE PEREIRA VITORINO (eb62502b-c06d-4f5e-a6bd-416002839a5b). Email:administrativo@3pbrasil.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-09-15T09:45:20-03:00

2022-09-15T09:45:20-03:00

#### 15 Sep 2022, 09:56:31

Assinaturas **iniciadas** por CRISLAINE PEREIRA VITORINO (eb62502b-c06d-4f5e-a6bd-416002839a5b). Email: administrativo@3pbrasil.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-09-15T09:56:31-03:00

#### 15 Sep 2022, 12:18:12

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - CESAR AUGUSTO RAMOS ALCACIO:90515641120

**Assinou** Email: Cesar.Alcacio@3pbrasil.com.br. IP: 200.202.36.1 (spdc2-core-fv.drexell.com.br porta: 4266). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC PRODESP SP,OU=AC PRODESP v1,OU=A3,CN=CESAR AUGUSTO RAMOS ALCACIO:90515641120. - DATE\_ATOM: 2022-09-15T12:18:12-03:00

#### 16 Sep 2022, 09:28:28

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - TATIANE ARAUJO PEREIRA **Assinou** Email: tatiane@gti.company. IP: 189.61.116.175 (bd3d74af.virtua.com.br porta: 50964). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=TATIANE ARAUJO PEREIRA. - DATE\_ATOM: 2022-09-16T09:28:28-03:00



**16 Sep 2022, 11:19:41**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - PAULO CESAR LOPES ZEREDO:04097183869 **Assinou**  
Email: pczeredo@gti.company. IP: 189.4.107.233 (bd046be9.virtua.com.br porta: 53508). Dados do Certificado:  
C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=PAULO  
CESAR LOPES ZEREDO:04097183869. - DATE\_ATOM: 2022-09-16T11:19:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):76b7908fd714afaa8f08c7c313b081810ac476b2d1363a978c923faaeb756593

(SHA512):869c76a34229d99a17b974b7925aaa054d49b4802ca18012879a7f8e1a7c86e36d4b8d015d50fd8ca3341a7ea5c82feb86ac25cecf8f3d6670934321955caed4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



segunda-feira

19

set/2022

# DIÁRIO

## ESTADO DO AMAZONAS



# OFICIAL

Número 34.829 | Ano CXXIX  
www.imprensaoficial.am.gov.br

## PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

### GOVERNADORIA

**Governador do Estado do Amazonas**  
WILSON MIRANDA LIMA

**Vice-Governador do Estado do Amazonas**  
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO

**Secretaria de Estado da Casa Civil**  
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

**Secretaria de Estado da Casa Militar**  
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

**Secretaria de Governo**  
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

**Procuradoria Geral do Estado – PGE**  
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

**Controladoria Geral do Estado – CGE**  
OTÁVIO DE SOUZA GOMES

**Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM**  
JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

**Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI**  
ADRIANO MENDONÇA PONTE

**Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP**  
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

### SECRETARIAS DE ESTADO

**Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ**  
ALEX DEL GIGLIO

**Secretaria de Administração e Gestão – SEAD**  
FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

**Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM**  
ANOAR ABDUL SAMAD

**Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC**  
MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES

**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC**  
CÂNDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO (Respondendo)

**Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP**  
CARLOS ALBERTO MANSUR

**Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP**  
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus – SEINFRA**  
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

**Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE**  
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

**Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT**  
JOÃO COELHO BRAGA

**Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC**  
EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

**Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS**  
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA**  
EDUARDO COSTA TAVEIRA

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI**  
ANGELUS CRUZ FIGUEIRA

**Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR**  
PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR

**Centro de Serviços Compartilhados – CSC**  
WALTER SIQUEIRA BRITO

**Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC**  
RICARDO APARECIDO LEITE

**Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM**  
CORONEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

**Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM**  
CORONEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

### AUTARQUIAS

**Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA**  
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

**Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**  
SÉRGIO AUGUSTO GRAÇA CAVALCANTE (Respondendo)

**Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA**  
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

**Superintendência de Habitação – SUHAB**  
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

**Instituto de Pesos e Medidas – IPEM**  
MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO

**Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM**  
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

**Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM**  
TOMÁS IGO MUNOZ SANCHES

**Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM**  
JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO

**Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH**  
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

**Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM**  
JALIL FRAXE CAMPOS

**Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM**  
JOÃO RUFINO JÚNIOR

**Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF**  
ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

### FUNDAÇÕES PÚBLICAS

**Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM**

MARCUS VINÍTIUS DE FARIAS GUERRA

**Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM**  
RONALDO DERZY AMAZONAS

**Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON**  
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

**Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas “Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP**  
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS (Interina)

**EXTRATO DE ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022-SEINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 19.09.2022. **PARTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus e a Empresa CONSTRUTORA POMAR LTDA. **OBJETO:** A alteração da razão social da empresa POMAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONSTRUÇÃO EIRELI, para CONSTRUTORA POMAR LTDA, tudo em conformidade com as razões e documentações constantes dos autos do Processo nº 01.01.025101.003369/2022-33-SEINFRA.

Manaus, 19 de setembro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 106458

**EXTRATO DE ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 011/2021-SEINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 19.09.2022. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Prefeitura Municipal de Novo Airão/AM. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 011/2021, por mais 90 (noventa) dias, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.004685/2022-22-SEINFRA.

Manaus, 19 de setembro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 106503

## Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

**EXTRATO Nº 113/2022-SEJUSC**

**Espécie:** Termo de Contrato nº 023/2022-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e 3P BRASIL CONSULTORIA E PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ: 01.259.348/0001-60; **Objeto:** Prestação de serviços de gestão de unidades de atendimento ao cidadão - PAC, referente aos itens 14, 15 e 16 da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 255/2022, para atender as necessidades da SEJUSC, conforme descrições, especificações, condições e quantidades previstas no Projeto Básico e Termo de Referência integrante do Processo; **Valor Global:** R\$ 31.455.863,45 (trinta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2022. **Data da Assinatura:** 16/09/2022; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2262.0011; **Fonte:** 145; **Natureza da Despesa:** 33903979; **Nota de Empenho:** 2022NE0001094; **Processo Administrativo:** 5651/2022-02-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e art. 9º do Decreto nº 40.674/2019.

Manaus, 19 de setembro de 2022.

**EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 106466

**RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO**

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019. Órgão De Origem: SEJUSC/AM

Nome e cargo: **JANEFFER PINTO DOS SANTOS**, Chefe de Departamento Destino e período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus - 14 a 17/09/22 **Objetivo:** reunião de alinhamento e treinamento com a nova gerente do Pronto Atendimento ao Cidadão do município de Presidente Figueiredo.

**EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 106465

## Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

**RESENHA Nº70/2022 - GSE/SEPROR** O Secretário Executivo da SEPROR autorizou o deslocamento dos servidores abaixo discriminados.

**01. Aristocles de Oliveira Barbosa. Cargo:** Colaborador. **Período:** 16 a 26/09/2022. **Destino:** Tabatinga/Jutaí. **Objetivo:** Ministras os cursos de caseiro rural, horta caseira e palestra de associativismo e cooperativismo no município. **02. David Gomes Durães. Cargo:** Colaborador. **Período:** 15 e 16/09/2022. **Destino:** Presidente Figueiredo. **Objetivo:** Acompanhar a logística do transporte de 31000 Alevinos. **03. Fabian Souza de Almeida - Natielly Machado Loiola. Cargo:** Colaborador. **Período:** 19 a 21/09/2022. **Destino:** Parintins. **Objetivo:** Visita de monitoramento e apoio técnico ao município com objetivo de prestar assistência técnica e acompanhar as metas do projeto. **04. Fabio Farias Sarmando. Cargo:** Colaborador. **Período:** 14 a 17/09/2022. **Destino:** Pres. Figueiredo/Itacoatiara. **Objetivo:** Apoiar na logística de transporte de alevinos de tambaqui para município. **05. Herberth de Lima Lopes - Aylana da Costa e Silva Normando. Cargo:** Colaborador. **Período:** 15 a 17/09/2022. **Destino:** Manacapuru. **Objetivo:** Acompanhar o Secretário em pauta do Sistema Sepror e realizar cobertura no município. **06. Jose Erenilson Soares da Silva. Cargo:** Colaborador. **Período:** 04 e 05/10/2022. **Destino:** Rio Preto da Eva. **Objetivo:** Fiscalização do Convênio nº. 72/2021, tendo como objeto a aquisição de combustível para execução de serviços de recuperação de ramais no município. **07. Juan Lucas Almeida Assis. Cargo:** Colaborador. **Período:** 13/09/2022. **Destino:** Presidente Figueiredo. **Objetivo:** Apoio logístico para elaboração de laudo sanitários em alevinos de tambaqui. **08. Leocy Cutrim dos Santos Filho. Cargo:** Secretário Executivo Adjunto. **Período:** 17 e 18/09/2022. **Destino:** Santo Antônio do Iça. **Objetivo:** Participar da reunião com os pescadores e diretores local da Coopeixe, que será realizado no município visando prestar orientações Técnica entre a SEPROR e a COOPEIXE. **09. Luis Alexandre da Silva Fernandes. Cargo:** Colaborador. **Período:** 20 a 22/09/2022. **Destino:** Itacoatiara. **Objetivo:** Apoio logístico para transportar produção agrícola do referido município. **10. Luis Coelho de Magalhães Botelho. Cargo:** Colaborador. **Período:** 04 e 05/10/2022. **Destino:** Rio Preto da Eva. **Objetivo:** Fiscalização do Convênio nº.72/2021, tendo como objeto a aquisição de combustível para execução de serviços de recuperação de ramais no município. **11. Mara Lucia Aires Bastos - Jose Everardo Torres Portugal. Cargo:** Colaborador- Assessor AD-2. **Período:** 19 a 25/09/2022. **Destino:** Autazes. **Objetivo:** Apoio nos cursos de Horta Caseira e Caseiro Rural, na comunidade Santo Antônio, Estrada AM 254 KM 46, Ramal HSL Km 05, Zona Rural. **12. Mayana Tomaz Costa. Cargo:** Colaborador. **Período:** 15 a 17/09/2022. **Destino:** Manacapuru. **Objetivo:** Acompanhar o Secretário em pauta dos Sistema Sepror e realizar cobertura jornalística na cidade. **13. Nalva Francisca Ferreira dos Santos. Cargo:** Colaborador. **Período:** 18 a 28/09/2022. **Destino:** Santo Antônio do Iça. **Objetivo:** Cadastrar e recadastramento dos pescadores do município, realizar oficina de filetagem de pescado e visita técnico no frigorífico. **14. Nassib da Cunha Monassa Neto. Cargo:** Assessor AD-3. **Período:** 13/09/2022. **Destino:** Presidente Figueiredo. **Objetivo:** Acompanhar as atividades de elaboração de laudo sanitário de alevinos de tambaqui que será doado. - **Período:** 15 e 16/09/2022. **Destino:** Pres. Figueiredo. **Objetivo:** Acompanhar e apoiar no processo de logística e transporte de 31000 mil alevinos. **15. Rogerio Ferreira Magalhães. Cargo:** Colaborador. **Período:** 19 a 25/09/2022. **Destino:** Autazes. **Objetivo:** Apoio como Motorista nos cursos de Caseiro Rural e Horta Caseira, na comunidade Santo Antônio Estrada AM 254 KM 46, Ramal HSL Km 05, Zonal Rural de Autazes.

**GEORGE NASCIMENTO CODÁ DOS SANTOS**

Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 106463

**PORTARIA Nº 088/2022- GSE/SEPROR** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, no uso de suas atribuições legais, **resolve: CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados, Férias gozadas, Férias não gozadas transferida para outra oportunidade e Licença Especial conforme os períodos abaixo especificados:

**GEORGE NASCIMENTO CODÁ DOS SANTOS**

Secretário Executivo de Estado da Produção Rural